



Cidade de avanços.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE, E A EMPRESA THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 10.766.129/0001-69, com sede à Praça São Félix, 20, Centro, neste ato representada por seu Prefeito constitucional, o Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 019.888.414-10, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 26.755.912/0001-67, com sede à Av. Oswaldo Cruz, 217, Sala 602, 6º andar, Empresarial e Residencial Maurício de Nassau Trade Center, Maurício de Nassau, Caruaru, PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. THOMAZ DIEGO DE MESQUITA MOURA, portador da OAB/PE nº 37.827 e CPF nº 062.436.214-05, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; têm entre si justo e acordado, o presente **negócio jurídico de aditamento**, com fulcro no **Processo nº 024/2025, Inexigibilidade de licitação nº 016/2025**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2026 a 31/12/2026**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a **Prestação de serviços de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no ramo do direito administrativo (licitações e contratos administrativos), com acompanhamento destes, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo, para suprir as demandas de maior complexidade do município de Camocim de São Félix, PE**, conforme valores e quantitativos previstos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|--------------|---------------|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, DEVIDAMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO RAMO DO DIREITO ADMINISTRATIVO (LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), COM ACOMPANHAMENTO DESTES, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE. | 12 meses | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

2.1. CONSIDERANDO a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria de Administração, endereçada à CPL do Município;

2.2. CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público contratado, sob pena de comprometer o interesse da coletividade;



Cidade de avanços.

2.3. CONSIDERANDO que os valores e condições permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado;

2.4. CONSIDERANDO que a referida empresa vem executando com eficiência e qualidade os serviços contratados;

2.5. CONSIDERANDO, por fim, a anuênciam do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o qual determinou a dilação do prazo contratual, conforme solicitação da referida secretaria municipal;

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fulcro no **Processo nº 024/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

3.1. Pelo presente instrumento, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **02/01/2026 a 31/12/2026**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

4.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Camocim de São Félix, PE, 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE
SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
PREFEITO – CONTRATANTE

THOMAZ MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Mickael Regys Bezerra dos Santos – CPF: 047.648.644-01

Andrislaine Pereira da Silva – CPF: 088.030.184-84